



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 PROCESSO Nº 29/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos da parte hidráulica, elétrica, pintura e outros destinados ao atendimento de diversos setores da municipalidade pelo período de 12 meses.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 25 de julho de 2024

LOCAL/PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado".

SETOR REQUISITANTE: COORDENADORIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, para atendimento de todos os setores vinculados a administração executiva municipal.

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, sob o modo de disputa aberto, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos da parte hidráulica, elétrica, pintura e outros destinados ao atendimento de diversos setores da municipalidade pelo período de 12 meses.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ DIA 25/07/2024 ÀS 08:00 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 25/07/2024 ÀS 09:00 HORAS
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:	<i>Após solicitação, no sistema eletrônico, no prazo de, no máximo, 04 (quatro) horas úteis.</i>

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP
E-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br
Protocolo online: <https://fartura-sp.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor
Telefone: (41) 3149-9300 | E-mail: contato@bll.org.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é o **Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos da parte hidráulica, elétrica, pintura e outros destinados ao atendimento de diversos setores da municipalidade pelo período de 12 meses.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, sendo que o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, de acordo com o art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, preferencialmente, **via Plataforma BLL**, ou ainda no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura ou via protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.1.1. Serão admitidas impugnações apresentadas via e-mail, desde que seu recebimento seja devidamente confirmado.

3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de documento de identificação, se tratando de pessoa física; e, se tratando de pessoa jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

também do Ato Constitutivo.

3.2.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

3.3. O Pregoeiro(a) responderá à impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na Plataforma e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.2

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, nos autos do processo de licitação.

3.5. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

4.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3149-9300 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, com ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

5.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

5.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

5.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

5.8.1. Se não houver informação do regime de tributação, automaticamente o sistema não entenderá e não serão concederá os direitos de prioridade durante a sessão.

5.9. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

5.10. Não poderá disputar esta licitação:

5.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.10.9. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.10.10. Empresas com falências decretadas.

5.10.10.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP:

“Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital”.

5.10.11. Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

de habilitação e sua validade jurídica;

g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

k) Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.

6.1.1. O Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.2. Credenciamento na Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil:

6.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

6.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

6.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. Da participação na Plataforma BLL:

6.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

6.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional (BLL) poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3149-9300 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

6.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

6.4. Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances:

6.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4.4. Fica a critério do Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.4.5. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**, de acordo com o artigo 56, I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração desta etapa (conforme o artigo 23 da IN nº 73/2022).

6.4.5.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.5.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.4.5.3. O Pregoeiro(a) poderá estabelecer durante a sessão, intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.6. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.4.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

6.4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.4.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4.13. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com o artigo 39 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "6.4.13.", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.4.13.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.4.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.4.14. Quando for constatado o empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

44 da Lei Complementar nº 123/2066.

6.4.15. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, conforme previsto no artigo 40 do Decreto Municipal nº 4.220/2023.

6.4.16. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do artigo 61, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.4.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A licitante **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, **em até 4 (quatro) horas úteis após a solicitação do(a) pregoeiro(a)**, a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

7.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.1.2. Durante o andamento do processo, a pregoeira pode optar, desde que fundamentado, em classificar e habilitar a empresa que não apresentar a proposta de preços readequada no prazo previsto por convocação, desde que seja vantajoso, visto que o licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.3. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.1.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.1.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

7.2. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

7.2.1. A quantidade máxima que poderá ser adquirida neste processo está descrita no relatório do quadro do tópico 9 do Anexo 01 - Termo de Referência.

7.2.2. Para este processo não serão aceitas cotações inferiores à quantidade informada no quadro do tópico 9 do Anexo 01 - Termo de Referência.

7.2.3. Para este processo não será possível prever preços diferentes nos produtos. Também não será permitida adesão de outros órgãos.

7.3. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Na proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.5. A proposta escrita, deverá ser apresentada **igual ao Modelo fornecido no Anexo 02**, e conter:

- a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;
- b) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da empresa;
- f) Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.

7.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

7.7. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.8. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

7.10. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.11. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

7.12. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

9.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.2.2 Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;
(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

9.2.3 Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;
(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

9.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

9.4. O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

9.7.1. Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

9.7.2. Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

9.8. Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

“É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo”. Acórdão 2036/2022 - TCU.

9.8.1. QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.

9.9. Serão desclassificadas, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

9.9.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.9.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.9.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

9.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item **9.9.4**.

9.12. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.13. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.14. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.15. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

10.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

10.1.2. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, os documentos de habilitação exigidos no edital, **até a data e o horário estabelecidos após solicitação**.

10.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de, no mínimo, **04 (quatro) horas úteis**, após convocação do Pregoeiro(a).

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

10.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até **4 (quatro) horas úteis** após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

10.2.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados **exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

OBS: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada (digital ou por Tabela de Notas) e/ou por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

10.3. Documentos de Habilitação:

10.3.1. Para fins de Habilitação, deverão ser anexados na plataforma, após convocação do Pregoeiro(a), os seguintes documentos, de acordo com o enquadramento da licitante.

10.3.2. Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante; e/ou Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários não Inscritos;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

10.3.4 Habilitação econômico-financeira:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.3.5. Outras comprovações:

- a) **Declaração Unificada:** Deverá ser redigida **igual ao modelo do Anexo 03**, contendo em seu teor:
 - Que cumpre os requisitos de habilitação;
 - Que inexistente fato impeditivo à sua participação na licitação;
 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos;
 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
 - Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura;
- Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco servidor público;
- Declaração de enquadramento;
- Declaração de optante do Simples Nacional.

10.3.5.1. As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, deverão ainda apresentar:

a) **Declaração de observância** de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento. **(Modelo Anexo 04);**

b) Juntamente com a declaração de enquadramento exigida na alínea “a”, **comprovante de enquadramento** emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada);

10.3.5.1.1. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Lei nº 14.133/2021, art. 4º, § 2º)

Observações:

- *No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão.*
- *As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*
- *Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.*

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

12.2. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

12.2.1. O não cumprimento do prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.4. O recurso deverá, posteriormente à intenção manifestada, ser anexado na Plataforma BLL, em campo próprio do sistema, ou protocolado via Protocolo Online, no site oficial da Prefeitura.

13.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, e no encaminhamento do processo à autoridade superior para a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e homologação.

13.7. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

13.9. Os recursos contra decisões da Pregoeiro(a) **não** terão efeito suspensivo;

13.10. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.10.1. O recurso de que trata a cláusula anterior será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. A adjudicatária poderá assinar fisicamente ou eletronicamente.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.1.3. A administração poderá enviar a Ata de Registro de Preços via e-mail cadastrado pela empresa, que deverá devolvê-la assinada no mesmo prazo descrito no item **15.1**.

15.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

15.3. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.

15.4. As cópias das Atas de Registro de Preço oriundas deste Pregão Eletrônico poderão ser impressas diretamente do Portal da Transparência do município.

16. DO PEDIDO DE COMPRA

16.1. Os Pedidos de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

contados da sua formalização.

16.2. Se, por ocasião da expedição do Pedido de Compra, as certidões de regularidade fiscal da proponente vencedora estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.3. O Pedido ou outro instrumento correspondente será enviado através do e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente, o qual deverá a contratada confirmar o recebimento.

16.3.1. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1. Após o recebimento do Pedido de Compra, contando-se desta data, o fornecedor terá o **prazo máximo de até 3 (três) dias úteis** para efetuar a entrega do(s) produto(s) no local indicado no pedido.

17.2. Os produtos deverão ser entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nos Pedidos de Compras.

17.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados no Pedido de Compras, no horário comercial, que se inicia às 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

17.4. O Pedido de Compra poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento (e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente).

17.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues nos locais indicados no Pedido de Compra, bem como, confirmados durante o contato de agendamento.

17.6. A EMPRESA FICA CIENTE QUE PODERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM O ENDEREÇO INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM SETOR.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

18.2. Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

18.3. A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

processo de prestação de serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

18.4. A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na prestação dos serviços a serem executados.

19. DAS RETENÇÕES

19.1. Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

19.2. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

19.3. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

19.4. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br .

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Para o pagamento do objeto ora instrumento, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

20.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao setor competente.

20.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado. Não serão aceitos boletos bancários para pagamento.

20.4. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

20.5. Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

20.6. Caso a detentora da ata não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20.7. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

20.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

Função programática	Fichas	Setor	Aplicação
04 122 0002 2011 0000	37	CONSELHO TUTELAR	01
04 122000220130000	42	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	01
04 122000320160000	64	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	01
04 122 0002 2004 0000	18	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01
12 365 0005 2027 0000	140	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ	01
12 365 0005 2030 0000	150	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	01
12 361 0006 2031 0000	161	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	01
12 306 0009 2045 0000	202	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	01
27 812 0010 2046 0000	517	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	01
13 392 0011 2049 0000	213	MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL	01
13 392 0012 2052 0000	219	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	01
13 392 0013 2053 0000	225	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	01
13 392 0014 2054 0000	231	MANUTENÇÃO DO MUSEU	01
13 392 0015 2055 0000	237	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	01
10 301 0016 2056 0000	247	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	01
10 301 0016 2056 0000	248	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	02
10 301 0016 2056 0000	249	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	05
10 301 0016 2062 0000	297	MANUTENÇÃO DO ESF	01
10 301 0016 2062 0000	298	MANUTENÇÃO DO ESF	05
10 301 0016 2059 0000	265	MANUTENÇÃO DO SAMU	01
10 301 0016 2059 0000	266	MANUTENÇÃO DO SAMU	05
10 301 0016 2060 0000	275	MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICO	01
10 301 0016 2063 0000	310	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	01
10 301 0016 2063 0000	311	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	02
10 301 0016 2063 0000	312	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	02
08 244 0019 2071 0000	369	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	01
08 241 0019 2074 0000	386	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	01
08 243 0019 2075 0000	393	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	01
08 244 0019 2077 0000	407	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA	01
23 695 0020 2078 0000	422	MANUTENÇÃO DO TURISMO	01
23 695 0021 2081 0000	431	MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL	01
20 605 0023 2087 0000	437	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	01
15 452 0025 2089 0000	448	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	01
15 452 0026 2090 0000	456	MANUTENÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	01
15 452 0027 2091 0000	463	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	01
15 452 0028 2092 0000	469	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	01
15 452 0029 2093 0000	475	MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	01
26 782 0034 2098 0000	480	MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA	01
15 452 0035 2099 0000	482	MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E TREVOS	01
15 452 0038 2119 0000	485	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	01
15 452 0036 2100 0000	495	MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	01
18 542 0037 2106 0000	503	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	01
18 542 0037 2109 0000	512	MANUTENÇÃO DO CANIL	01
04 122 0002 2126 0000	530	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER	01

21.2. O valor total estimado para este processo licitatório é de R\$ R\$ 5.328.443,18 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).

22. DO REAJUSTE

22.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

22.2. A administração responderá ao pedido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

23. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

23.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 91 a 94 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, o detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

24.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

24.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

24.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

24.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

24.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

24.4. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

24.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

25.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

25.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

25.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

25.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

26.1 Nos termos do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

autoridade superior, que poderá:

26.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

26.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

26.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

26.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

26.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

27. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. O documento de formalização decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

28. DA GARANTIA

28.1. A empresa deverá prestar serviços de qualidade, em atendimento aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes e pertinentes ao objeto.

29. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

29.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

29.2. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.220/2023, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

29.3. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

elencadas nos artigos 100 e 102 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

29.4. A indicação de fiscal para contrato administrativo deverá observar o disposto no artigo 103 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

29.5. Também serão observados os requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.2. É facultado a Pregoeiro(a) ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

31.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

31.7. Conforme art. 82 inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021 Fica vedada à participação do setor solicitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade deste processo salvo na ocorrência de itens que tenham sido fracassados ou estiverem com o saldo esgotado.

31.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

31.9. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

31.10. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, nos endereços eletrônicos:

- Pelos e-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br ou licitacao@fartura.sp.gov.br ou contratos@fartura.sp.gov.br;
- Via Protocolo On-Line diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br);
- Através da Plataforma BLL.

31.11. A documentação (cópia ou original) apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

31.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

32. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 01-B - ENDEREÇOS DE ENTREGA

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO (EXCLUSIVA E OBRIGATÓRIA PARA ME/EPP)

ANEXO 05 - MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO 07 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

ANEXO 09 - LEGISLAÇÃO

32.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,

Em 05 de julho de 2024.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Corrigido Conforme Parecer Jurídico

1- Definição do objeto

1.1 - Natureza: Os materiais desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 – Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos da parte hidráulica, elétrica, pintura e outros destinados ao atendimento de diversos setores da municipalidade pelo período de 12 meses.

1.3 - Prazo do Contrato/Ata: A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo terá vigência de 12 meses.

1.4 - Possibilidade de sua prorrogação: Conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e artigo 83 do Decreto 4.220/2023, a ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, mediante acordo entre as partes interessadas.

2 - Fundamentação da contratação (Justificativa)

2.1 - Os materiais que serão adquiridos têm por objetivo, entre outros, atender diversos setores da prefeitura municipal, visto em face da necessidade de garantir a manutenção e aprimoramento. Tal procedimento é necessidade pela aquisição de materiais de construção se evidencia pela crescente demanda de realização de manutenções e reparos desde a parte hidráulica, elétrica, pintura, dentre os outros. Nesse contexto, a aquisição de materiais de construção é fundamental para a realização de obras de reparo, reforma e melhorias em instalações no qual já estão em andamento, visando proporcionar um ambiente adequado e seguro para o desenvolvimento das atividades e da população. A manutenção regular das estruturas físicas é essencial para garantir a conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Assim, a aquisição de materiais de construção de qualidade é crucial para assegurar a integridade das edificações e a segurança dos ocupantes, prevenindo acidentes e danos materiais. Isso assegura a durabilidade, segurança e eficiência das instalações, preservando o patrimônio público e proporcionando um ambiente adequado para o cumprimento das atividades institucionais.

2.2 - A seleção do sistema de Registro de Preços é utilizada quando não se é capaz de aferir com certeza a demanda de utilização de produtos ou serviços, como é o caso dos produtos ora solicitados neste documento, objeto deste processo.

3 - Descrição da solução

3.1 - A solução contempla a aquisição de materiais de construção para suprir todas as eventuais necessidades de manutenção, reparos e melhorias, bem como demais áreas, como praças, parques, ruas, estradas, etc. Adquirindo os materiais, a administração poderá estabelecer prioridades de execução com fundamento na gravidade das avarias e no risco que estas representam para a segurança e a funcionalidade das edificações.

3.2 – A aquisição visa sanar os problemas identificados, assegurando que as manutenções sejam realizadas conforme a premência, dentro dos prazos e com a qualidade necessária. Um sistema de registro e controle das atividades de manutenção será estabelecido, facilitando a gestão e o acompanhamento das condições das edificações.

3.3 - Os benefícios esperados incluem a redução dos riscos de acidentes e avarias graves nas edificações, a melhoria da qualidade dos ambientes, tornando-os mais seguros, funcionais e agradáveis para servidores e cidadãos, e a maior eficiência na gestão dos recursos destinados à manutenção e reparos, evitando desperdícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

3.4 - A solução proposta é essencial para atender à crescente demanda por manutenções e reparos nas estruturas, praças, parques, estradas, de responsabilidade da Prefeitura de Fartura. Com uma abordagem sistemática e preventiva, será possível assegurar a integridade das instalações, proporcionar segurança e bem-estar aos usuários e otimizar o uso dos recursos públicos. Dessa forma, a Prefeitura de Fartura estará preparada para oferecer um ambiente adequado e seguro para o desenvolvimento de suas atividades e para o atendimento da população.

3.5 - A solução especificada e que se pretende adquirir tais itens, refere-se à processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços. Verifica-se que se optou pela aquisição na modalidade de Sistema de Registro de Preços em virtude de uma melhor gestão financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

3.6 - Sendo assim, tal solução é a mais viável, pois os materiais de construção são imprescindíveis e inerentes, pois é necessário proporcionar instalações adequadas e seguras para o desenvolvimento das atividades, sendo assim não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação.

4 - Requisitos da contratação

4.1 - A necessidade se evidencia pela crescente demanda de necessidade de aquisição de materiais para realizações de manutenções e reparos nas partes hidráulica, elétrica, pintura e outras. É fundamental a realização de obras de reparo, reforma e melhorias em instalações já existentes, visando proporcionar um ambiente adequado e seguro para o desenvolvimento das atividades e para a população. Ressalta-se que a falta de manutenção nas instalações pode agravar a situação das edificações, tornando as avarias irreparáveis e colocando vidas humanas em risco devido ao estado precário das construções.

4.2 - Requisitos para a demanda - Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos da parte hidráulica, elétrica, pintura e outros destinados ao atendimento de diversos setores da municipalidade pelo período de 12 meses.

4.2.1 - Requisitos indispensáveis

- A aquisição dos materiais servirá para realização de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas; Executar reparos e melhorias nas instalações hidráulicas; efetuar serviços de pintura interna e externa e serão utilizados para reformar e aprimorar as infraestruturas já existentes.
- Os produtos devem ser adquiridos dentro do prazo estabelecido pela administração.
- Os materiais devem ser de alta qualidade e durabilidade.
- A aquisição dos materiais deve aderir adesão às leis ambientais e regulamentos municipais.

4.2.2 - Justificativa dos requisitos definidos para aquisição dos materiais

- **Manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas:** Essencial para evitar falhas e garantir a segurança elétrica.
- **Reparos e melhorias nas instalações hidráulicas:** Necessário para evitar vazamentos e assegurar o fornecimento de água.
- **Serviços de pintura:** Contribui para a conservação dos edifícios e melhora o ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- **Reformas e aprimoramentos:** Visam garantir que as estruturas atendam às necessidades atuais e futuras, proporcionando um ambiente seguro e funcional.
- **Uso de materiais de qualidade:** Assegura a durabilidade e eficácia dos reparos.
- **Conformidade com normas e regulamentos:** Garante que a aquisição dos materiais para manutenções seja realizada de acordo com padrões de segurança e qualidade reconhecidos.

4.2.3 - Aderência a padrões do mercado

- Aquisição de materiais que estejam em conformidade com os padrões de qualidade e segurança vigentes no setor de construção civil.

4.2.4 - Requisitos que não limitam a competição

- Especificação de requisitos baseados em padrões abertos e amplamente reconhecidos.
- Solicitação de cotações e propostas de múltiplos fornecedores para garantir uma competição justa.
- Evitar a dependência de materiais ou técnicas exclusivas de um único fornecedor.

4.2.5 - Considerar sempre o atendimento à necessidade e proximidade com os resultados pretendidos

- Os requisitos devem ser claramente alinhados com a necessidade de garantir a segurança e funcionalidade dos locais.
- Foco em resultados que melhorem o ambiente e a segurança para os funcionários e o público.

4.2.6 - Os **requisitos técnicos** abrangem a manutenção hidráulica, que envolve inspeção periódica de tubulações, válvulas, caixas d'água e sistemas de esgoto, bem como reparos e substituições de componentes danificados para prevenir vazamentos e garantir fornecimento contínuo e adequado de água.

4.2.7 - A **manutenção elétrica** inclui a revisão e reparo de fiações, disjuntores, painéis elétricos e luminárias, além da inspeção de sistemas de aterramento para prevenir curtos-circuitos e sobrecargas, assegurando conformidade com normas de segurança. Serviços de pintura são igualmente importantes, englobando a preparação adequada das superfícies e utilização de tintas de qualidade para melhorar a estética e proteger as edificações contra intempéries. Além disso, outros serviços de manutenção abrangem consertos de pisos, telhados, sistemas de climatização e acessibilidade, bem como áreas externas como praças, calçadas, quadras esportivas e estradas, mediante inspeções regulares para identificar necessidades.

4.2.8 - Os **requisitos de qualificação do fornecedor** incluem capacidade técnica e experiência comprovada em serviços semelhantes, equipe qualificada com certificações adequadas e regularidade fiscal e trabalhista. A conformidade com normas de segurança é fundamental, demandando práticas de segurança no trabalho, equipamentos de proteção individual, coletivos e treinamento de segurança.

4.2.9 - Os **requisitos contratuais** envolvem definição clara do escopo dos serviços, prazos de execução, cronograma detalhado, garantias de qualidade, assistência técnica durante e após a execução dos serviços, plano de manutenção preventiva e corretiva, critérios claros para medição e aceitação dos serviços, condições de pagamento vinculadas ao cumprimento de etapas, retenções contratuais e multas por descumprimento.

4.2.10 - Os **requisitos ambientais** e de sustentabilidade incluem um plano de gerenciamento de resíduos gerados durante a execução dos serviços, destinação correta e sustentável dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

resíduos conforme legislações ambientais, adoção de práticas que promovam eficiência energética nas instalações elétricas e utilização de materiais sustentáveis.

4.2.11 - Por fim, **requisitos de monitoramento e avaliação** demandam a designação de um responsável técnico para supervisão dos materiais, inspeções periódicas e fiscalização contínua, além de critérios de avaliação de desempenho dos fornecedores, indicadores de qualidade e satisfação.

4.2.12 - A elaboração detalhada do ETP, considerando todos esses requisitos, é fundamental para garantir que o processo de aquisição de materiais para manutenção e reparo atenda aos mais altos padrões de qualidade, segurança e eficiência, beneficiando diretamente a administração pública e a população atendidas.

5 – Execução do Objeto

5.1 - Condições de Entrega:

Após o recebimento do Pedido de Empenho, contando-se desta data, o fornecedor terá o **prazo máximo de 03 (três) dias** para efetuar a entrega do produto/serviço.

5.1.1 - As entregas deverão ser agendadas com o gestor e/ou fiscal do contrato.

5.1.2 - O Pedido de Empenho poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento (e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente).

5.1.3 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados no Pedido de Empenho, bem como, confirmados durante o contato de agendamento.

5.1.4 - A EMPRESA FICA CIENTE QUE PODERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM O ENDEREÇO INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM SETOR.

5.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1 - Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, nem mesmo por semelhantes, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a referida troca.

5.2.2 - A Contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

5.2.3 - Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas pertinentes ao objeto vigentes.

5.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- b) Emitir a nota fiscal eletrônica com o valor correspondente ao objeto fornecido.
- c) Fornecer o produto conforme as especificações aqui contidas, de forma satisfatória e com a qualidade devida.
- d) Manter durante toda a vigência da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto.
- f) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste.

5.4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com as informações aqui contidas;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas no termo e em sua proposta.
- c) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- d) Prestar informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações;
- f) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

5.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – Gestão do Contrato

6.1 - Fica responsável por gerir a execução contratual: **Élcio Marques Garrucho Júnior** coordenador de serviços e obras públicas.

6.2 - Ficarão responsáveis por fiscalizar a execução contratual: **Juliano Rodrigues Fabro** Assessor Técnico de Obras e Infraestrutura Urbana

Paulo Eduardo Vieira Gabriel Encarregado de Obras

Roberto Carlos Dos Santos Coordenador de Agricultura.

7 – Critérios de Medição e de Pagamento

7.1 - Recebimento:

7.1.1 - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.1.2 - Os materiais efetivamente recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

7.1.3 - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo de prestação de serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

7.1.4 - A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

7.2 - Critérios de Medição: Não se aplica neste caso específico.

7.3 - Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao setor competente.

7.4 - Forma de pagamento: O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado. Não serão aceitos boletos bancários para pagamento.

7.5 - Emissão de Nota Fiscal:

7.5.1 - Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.5.2 - Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5.3 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.5.4 - A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

7.5.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

7.6 - Antecipação de pagamento:

7.6.1 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

7.7 - Cessão de crédito: não se aplica neste caso específico.

8 – Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, de **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.2 - Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será parcelado, quando houver necessidade.

8.3 - Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos em lei. A relação estará disponível do edital.

8.4 - Qualificação Técnica (se for o caso): Para este procedimento não será solicitada qualificação técnica específica.

9 - QUANTITATIVOS - ESTIMATIVAS DO VALOR - MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

9.1 – Foram realizados levantamentos detalhados dos quantitativos necessários, estimativas de valores e memórias de cálculos, visando garantir uma execução bem-sucedida do procedimento de registro de preços. O produto deverá seguir as especificações conforme descrito no relatório abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Nº	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR. TOTAL
1	AÇO CA 50 1/4 BARRA 12M	PÇ	300	R\$ 23,44	R\$ 7.032,00
2	AÇO CA 50 1/2 BARRA 12M	PÇ	300	R\$ 76,17	R\$ 22.851,00
3	AÇO CA 60 3/8 BARRA 12M	PÇ	300	R\$ 66,19	R\$ 19.857,00
4	AÇO CA 60 5/16 BARRA 12M	PÇ	300	R\$ 43,98	R\$ 13.194,00
5	AÇO CA 60 3/16 BARRA 12M	PÇ	300	R\$ 15,85	R\$ 4.755,00
6	ARAME GALVANIZADO Nº20	KG	100	R\$ 192,41	R\$ 19.241,00
7	ARAME GALVANIZADO Nº12	KG	100	R\$ 21,83	R\$ 2.183,00
8	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	100	R\$ 22,61	R\$ 2.261,00
9	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	100	R\$ 26,29	R\$ 2.629,00
10	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	100	R\$ 29,53	R\$ 2.953,00
11	ARAME OVALADO GALVANIZADO 1000M	RL	50	R\$ 1.028,22	R\$ 51.411,00
12	ARAME OVALADO GALVANIZADO 500M	RL	50	R\$ 377,86	R\$ 18.893,00
13	ARAME RECOZIDO Nº12	KG	300	R\$ 19,59	R\$ 5.877,00
14	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	150	R\$ 14,38	R\$ 2.157,00
15	BARRA ROSCADA EM METRO 1/2	PÇ	100	R\$ 18,98	R\$ 1.898,00
16	BARRA ROSCADA EM METRO 1/4	PÇ	100	R\$ 8,68	R\$ 868,00
17	BARRA ROSCADA EM METRO 3/8	PÇ	100	R\$ 8,98	R\$ 898,00
18	BARRA ROSCADA EM METRO 5/16	PÇ	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
19	GRAMPO PARA CERCA DE ARAME FARPADO	KG	100	R\$ 18,35	R\$ 1.835,00
20	MALHA DE FERRO 15X15CM 3X2	PÇ	500	R\$ 60,43	R\$ 30.215,00
21	MALHA DE FERRO 20X20 3X2	PÇ	500	R\$ 47,08	R\$ 23.540,00
22	MALHA POP MEDIA 15/15 3.5 - 3X2	PÇ	500	R\$ 63,43	R\$ 31.715,00
23	TRELICA H08 BR 12MTS	UN	400	R\$ 87,26	R\$ 34.904,00
24	TRELICA H12 BR 12MTS	UN	300	R\$ 117,32	R\$ 35.196,00
25	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO U - 1/2	PÇ	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
26	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO U - 1	PÇ	50	R\$ 0,39	R\$ 19,50
27	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO U - 2	PÇ	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
28	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO U - 3/4	PÇ	50	R\$ 0,37	R\$ 18,50
29	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO U - 2.1/2	PÇ	50	R\$ 1,93	R\$ 96,50
30	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 1/2	PÇ	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00
31	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 1/4	PÇ	100	R\$ 0,26	R\$ 26,00
32	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 3/16	PÇ	100	R\$ 0,16	R\$ 16,00
33	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 3/8	PÇ	100	R\$ 0,43	R\$ 43,00
34	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 5/16	PÇ	100	R\$ 0,14	R\$ 14,00
35	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 5/8	PÇ	100	R\$ 1,66	R\$ 166,00
36	BUCHA 10MM COM PARAFUSO	PÇ	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00
37	BUCHA 06MM COM PARAFUSO	PÇ	200	R\$ 0,51	R\$ 102,00
38	BUCHA 08MM COM PARAFUSO	PÇ	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00
39	BUCHA DE FIXACAO N 12	UN	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
40	KIT ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 150MM BRANCO	PCT	50	R\$ 15,27	R\$ 763,50
41	KIT ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 X 300MM BRANCO	PCT	50	R\$ 26,44	R\$ 1.322,00
42	KIT ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 150MM PRETO	PCT	50	R\$ 17,67	R\$ 883,50
43	KIT ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 X 300MM PRETO	PCT	50	R\$ 26,44	R\$ 1.322,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

44	PARAFUSO FRANCES 3/16 X 2 1/2	P	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
45	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 7	P	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00
46	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 8/2	PÇ	100	R\$ 5,76	R\$ 576,00
47	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3	PÇ	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
48	PARAFUSO MAD. 2.8X12	PÇ	100	R\$ 0,09	R\$ 9,00
49	PARAFUSO MAD. 3.8X45	PÇ	100	R\$ 0,71	R\$ 71,00
50	PARAFUSO MAD. 4.2X65	PÇ	100	R\$ 0,19	R\$ 19,00
51	PARAFUSO MAD. 4.5X45	PÇ	100	R\$ 12,58	R\$ 1.258,00
52	PARAFUSO MAD. 4.8X30	PÇ	100	R\$ 0,08	R\$ 8,00
53	PARAFUSO MAD. 4.8X50	PÇ	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
54	PARAFUSO PARA FIXAR LAVATÓRIO Nº8	PÇ	100	R\$ 13,17	R\$ 1.317,00
55	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,0X40	PÇ	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
56	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8X50	PÇ	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
57	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8X55	PÇ	100	R\$ 0,32	R\$ 32,00
58	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X70 SEXT.	PÇ	100	R\$ 0,17	R\$ 17,00
59	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 6,1X75	PÇ	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
61	BROCA CHATA 1/2 P/ MADEIRA	P	50	R\$ 17,12	R\$ 856,00
62	BROCA CHATA 1/4 P/ MADEIRA	P	50	R\$ 6,08	R\$ 304,00
63	BROCA CHATA 3/4 P/ MADEIRA	P	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
64	BROCA CHATA 3/8 P/ MADEIRA	P	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
65	BROCA CHATA 5/16 P/ MADEIRA	P	50	R\$ 8,02	R\$ 401,00
66	BROCA CHATA 5/8 P/ MADEIRA	P	50	R\$ 4,24	R\$ 212,00
67	BROCA DE AÇO RAPIDO 4MM	UN	50	R\$ 1,66	R\$ 83,00
68	BROCA DE AÇO RAPIDO 5MM	UN	50	R\$ 1,93	R\$ 96,50
69	BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM	UN	50	R\$ 2,67	R\$ 133,50
70	BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM	UN	50	R\$ 3,88	R\$ 194,00
71	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM	UN	50	R\$ 8,83	R\$ 441,50
72	BROCA DE AÇO RAPIDO 13MM	UN	50	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00
73	BROCA DE PAREDE 6MM	UN	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
74	BROCA PARA CONCRETO WIDEA 04MM (5/32)	PÇ	50	R\$ 3,74	R\$ 187,00
75	BROCA PARA CONCRETO WIDEA 05MM (3/16)	PÇ	50	R\$ 1,92	R\$ 96,00
76	BROCA PARA CONCRETO WIDEA 08MM (5/16)	PÇ	50	R\$ 13,12	R\$ 656,00
77	BROCA PARA CONCRETO WIDEA 10MM	PÇ	50	R\$ 17,13	R\$ 856,50
78	BROCA PARA CONCRETO WIDEA 12MM	PÇ	50	R\$ 27,73	R\$ 1.386,50
79	BROCA PARA CONCRETO WIDEA 13MM (1/2)	PÇ	50	R\$ 20,19	R\$ 1.009,50
80	BROCA PARA CONCRETO WIDEA LONGA 08MM (5/16)	PÇ	50	R\$ 20,57	R\$ 1.028,50
81	BROCA PARA CONCRETO WIDEA LONGA 10MM	PÇ	50	R\$ 25,86	R\$ 1.293,00
82	BROCA PARA CONCRETO WIDEA LONGA 12MM	PÇ	50	R\$ 30,39	R\$ 1.519,50
83	BROCA PARA MADEIRA 5/16	PÇ	50	R\$ 21,81	R\$ 1.090,50
84	PREGO 10 X 10 KG	KG	50	R\$ 33,63	R\$ 1.681,50
85	PREGO 12 X 12 KG	KG	50	R\$ 20,51	R\$ 1.025,50
86	PREGO 15 X 15 KG	KG	50	R\$ 17,15	R\$ 857,50
87	PREGO 17X21 1 KG	UN	50	R\$ 16,68	R\$ 834,00
88	PREGO 17 X 27 KGS	KG	50	R\$ 13,75	R\$ 687,50
89	PREGO 18 X 24 KG	KG	50	R\$ 17,08	R\$ 854,00
90	PREGO 18X30	KG	50	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00
91	PREGO 19X36	KG	50	R\$ 14,25	R\$ 712,50
92	PREGO 22 X 42 KG	KG	50	R\$ 15,88	R\$ 794,00
93	PREGO 22 X 48 KG	KG	50	R\$ 17,39	R\$ 869,50
94	PREGO 22X72	KG	50	R\$ 21,68	R\$ 1.084,00
95	PREGO 26 X 72 KG	KG	50	R\$ 24,93	R\$ 1.246,50
96	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5MM ² - 100M	RL	50	R\$ 91,72	R\$ 4.586,00
97	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10MM ² - 100M	RL	50	R\$ 827,15	R\$ 41.357,50
98	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MM ² - 100M	RL	50	R\$ 909,32	R\$ 45.466,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

99	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM ² - 100M	RL	50	R\$ 128,40	R\$ 6.420,00
100	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 25MM ² - 100M	RL	50	R\$ 2.698,89	R\$ 134.944,50
101	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4MM ² - 100M	RL	50	R\$ 4,24	R\$ 212,00
102	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6MM ² - 100M	RL	50	R\$ 6,12	R\$ 306,00
103	CABO DE COBRE ISOLADO BIPOLAR FLEXÍVEL 2X1,5MM ² - 100M	RL	50	R\$ 3,47	R\$ 173,50
104	CABO DE COBRE ISOLADO BIPOLAR FLEXIVEL 2X2,5	RL	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
105	CABO FLEXÍVEL - 450/750V - ANTICHAMA - 6MM ²	MT	100	R\$ 6,12	R\$ 612,00
106	CABO FLEXÍVEL - 450/750V - ANTICHAMA - 1,5MM ²	MT	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
107	CABO FLEXÍVEL - 450/750V - ANTICHAMA - 10MM ²	MT	100	R\$ 10,92	R\$ 1.092,00
108	CABO FLEXÍVEL - 450/750V - ANTICHAMA - 16MM ²	MT	100	R\$ 15,11	R\$ 1.511,00
109	CANALETA EXTERNA - 10X20MM (SISTEMA X)	BRR	200	R\$ 15,49	R\$ 3.098,00
110	CANALETA EXTERNA - 10X40MM (SISTEMA X)	BRR	200	R\$ 21,53	R\$ 4.306,00
111	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA PLÁSTICA 127/220V	UN	50	R\$ 75,43	R\$ 3.771,50
112	CAIXA PADRÃO A2 DE ENTRADA DE ENERGIA	UN	50	R\$ 1.322,63	R\$ 66.131,50
113	CAIXA PARA DISJUNTOR	UN	100	R\$ 37,93	R\$ 3.793,00
114	CAIXA PARA TOMADA	UN	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
115	CAIXA PLÁSTICA PARA 06 DISJUNTORES	UN	100	R\$ 81,48	R\$ 8.148,00
116	CAIXA PLÁSTICA PARA 12 DISJUNTORES	UN	100	R\$ 133,51	R\$ 13.351,00
117	CAIXA PLÁSTICA PARA 18 DISJUNTORES	UN	100	R\$ 236,80	R\$ 23.680,00
118	CONDUITE CORRUGADO 3/4 MT	MT	300	R\$ 1,63	R\$ 489,00
119	CONDUITE CORRUGADO 1	MT	300	R\$ 3,36	R\$ 1.008,00
120	CONECTOR FIO 10MM	UN	500	R\$ 7,58	R\$ 3.790,00
121	DUCHA 5000W - 110V/220V	UN	30	R\$ 60,90	R\$ 1.827,00
122	ELETRODUTO SEMIRÍGIDO 1	MT	50	R\$ 4,43	R\$ 221,50
123	ELETRODUTO SEMIRÍGIDO 1,5	MT	50	R\$ 6,44	R\$ 322,00
124	ELETRODUTO SEMIRÍGIDO 3/4	MT	300	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
125	ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1 PRETO COM ROSCA 3,00M	UN	50	R\$ 29,44	R\$ 1.472,00
126	EMENDA PRETA 1/2	UN	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
127	EMENDA PRETA 3/4	UN	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
128	ESPELHO PARA TOMADA 2X4	PÇ	80	R\$ 9,93	R\$ 794,40
129	ESPELHO PARA TOMADA 4X4	PÇ	80	R\$ 4,80	R\$ 384,00
130	FIO TELEFONE EXTERNO PRETO	MT	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
131	FIO TELEFONE INTERNO COM 2 PAR	PÇ	20	R\$ 1,13	R\$ 22,60
132	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA COM ANEL - 2,40M	PÇ	50	R\$ 43,27	R\$ 2.163,50
133	HASTE TERRA COM CONECTOR	PÇ	50	R\$ 54,78	R\$ 2.739,00
134	INTERRUPTOR 1 PARALELO	UN	50	R\$ 8,77	R\$ 438,50
135	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA E 1 TOMADA	PÇ	80	R\$ 15,25	R\$ 1.220,00
136	INTERRUPTOR 1 SIMPLES	UN	80	R\$ 4,85	R\$ 388,00
137	INTERRUPTOR 1 SIMPLES E 1 TOMADA	PÇ	80	R\$ 7,95	R\$ 636,00
138	INTERRUPTOR 1 SIMPLES E 2 TOMADAS	PÇ	80	R\$ 17,72	R\$ 1.417,60
139	INTERRUPTOR 2 SIMPLES	UN	50	R\$ 5,97	R\$ 298,50
140	INTERRUPTOR 2 SIMPLES + 1 T	UN	30	R\$ 13,01	R\$ 390,30
141	INTERRUPTOR 2 PARALELO E 1 TOMADA	PÇ	30	R\$ 19,02	R\$ 570,60
142	INTERRUPTOR 3 PARALELO	UN	50	R\$ 13,43	R\$ 671,50
143	INTERRUPTOR DUPLO 2 TECLAS - EMBUTIR	PÇ	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
144	INTERRUPTOR PARALELO EMB.	P	50	R\$ 9,58	R\$ 479,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

145	INTERRUPTOR PARALELO + SIMPLES 2 TECLAS - EMBUTIR	PÇ	50	R\$ 24,83	R\$ 1.241,50
146	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA - EMBUTIR	PÇ	50	R\$ 5,31	R\$ 265,50
147	INTERRUPTOR TRIPLO 3 TECLAS - EMBUTIR	PÇ	50	R\$ 11,96	R\$ 598,00
148	ISOLADOR ROLDANA C/ PREGO 24X24MM	PÇ	80	R\$ 0,32	R\$ 25,60
149	ISOLADOR ROLDANA C/ PREGO 30X30MM	PÇ	80	R\$ 0,33	R\$ 26,40
150	ISOLADOR ROLDANA C/ PREGO 36X36MM	PÇ	80	R\$ 0,62	R\$ 49,60
151	LUMINÁRIA SINALIZADOR DE EMERGENCIA LED	PÇ	100	R\$ 24,38	R\$ 2.438,00
152	PLACA CEGA 4X2	UN	30	R\$ 2,49	R\$ 74,70
153	PLAFON COM SOQUETE COMPLETO	PÇ	50	R\$ 4,23	R\$ 211,50
154	PLAFON LED EMBUTIR 62X62	PÇ	100	R\$ 96,55	R\$ 9.655,00
155	PLUG TOMADA FEMEA	PÇ	40	R\$ 3,69	R\$ 147,60
156	PLUG TOMADA MACHO	PÇ	40	R\$ 8,25	R\$ 330,00
157	TOMADA 2P+T UNIVERSAL	UN	40	R\$ 5,09	R\$ 203,60
158	RESISTENCIA P/ DUCHA 220V	P	30	R\$ 23,03	R\$ 690,90
159	RECEPTACULO E 27 PORCELANA	UN	50	R\$ 2,34	R\$ 117,00
160	TOMADA DUPLA 2X4 - EMBUTIR - 10A	UN	60	R\$ 16,47	R\$ 988,20
161	TOMADA DUPLA 2X4 - EMBUTIR - 20A	UN	60	R\$ 19,58	R\$ 1.174,80
162	TOMADA TELEFONE (INTERNA)	UN	60	R\$ 8,81	R\$ 528,60
163	TOMADA SIMPLES 2X4 - EMBUTIR - 10A	UN	60	R\$ 10,76	R\$ 645,60
164	TOMADA SIMPLES 2X4 - EMBUTIR - 20A	UN	60	R\$ 12,05	R\$ 723,00
165	TOMADA SIMPLES 2X4 - EXTERNA C/ ROSETA	UN	60	R\$ 10,83	R\$ 649,80
166	DISJUNTOR BIPOLAR 15A	UN	100	R\$ 18,31	R\$ 1.831,00
167	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UN	50	R\$ 17,87	R\$ 893,50
168	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	P	50	R\$ 17,51	R\$ 875,50
169	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UN	50	R\$ 18,26	R\$ 913,00
170	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UN	50	R\$ 17,70	R\$ 885,00
171	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	UN	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
172	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	UN	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
173	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMP.	P	50	R\$ 38,13	R\$ 1.906,50
174	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	P	50	R\$ 20,30	R\$ 1.015,00
175	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	P	50	R\$ 26,98	R\$ 1.349,00
176	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UN	50	R\$ 47,16	R\$ 2.358,00
177	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	P	50	R\$ 31,59	R\$ 1.579,50
178	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	P	50	R\$ 63,32	R\$ 3.166,00
179	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UN	50	R\$ 77,89	R\$ 3.894,50
180	DISJUNTOR TRIPOLAR 120 A	UN	60	R\$ 345,46	R\$ 20.727,60
181	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UN	60	R\$ 5,66	R\$ 339,60
182	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	UN	60	R\$ 5,86	R\$ 351,60
183	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	UN	60	R\$ 7,67	R\$ 460,20
184	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A	UN	60	R\$ 5,33	R\$ 319,80
185	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A	UN	60	R\$ 24,18	R\$ 1.450,80
186	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 A	UN	60	R\$ 24,18	R\$ 1.450,80
187	ADAPTADOR - 3/4 SOLD	UN	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
188	ADAPTADOR 1 SOLD.	UN	50	R\$ 1,67	R\$ 83,50
189	ADAPTADOR 1.1/2 SOLD	UN	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
190	ADAPTADOR DE SAIDA DE CAIXA DE AGUA - 3/4	UN	50	R\$ 9,35	R\$ 467,50
191	ADAPTADOR DE SAIDA DE CAIXA DE AGUA 1,1/2	UN	50	R\$ 22,58	R\$ 1.129,00
192	ADAPTADOR DE SAIDA DE CAIXA DE AGUA 1	UN	50	R\$ 31,51	R\$ 1.575,50
193	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO	UN	50	R\$ 4,35	R\$ 217,50
194	ASSENTAMENTO ALMOFADO PARA VASO SANITARIO	UN	80	R\$ 157,93	R\$ 12.634,40
195	ASSENTAMENTO PARA VASO SANITARIO INFANTIL	UN	30	R\$ 53,58	R\$ 1.607,40
196	ASSENTAMENTO PARA VASO SANITARIO	UN	30	R\$ 30,37	R\$ 911,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	SIMPLES - RIGIDO				
197	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA COMPLETA	UN	50	R\$ 360,30	R\$ 18.015,00
198	BACIA SANITARIA COMUN	UN	50	R\$ 123,26	R\$ 6.163,00
200	CAIXA DESCARGA PLASTICA 9 L	UN	50	R\$ 38,23	R\$ 1.911,50
201	CAIXA DE AGUA POLIETILENO 500 LITROS	UN	30	R\$ 153,20	R\$ 4.596,00
202	CAIXA DE AGUA POLIETILENO 1.000 LITROS	UN	30	R\$ 206,08	R\$ 6.182,40
203	BOIA PARA CAIXA DE AGUA	UN	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00
204	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 40	UN	20	R\$ 11,61	R\$ 232,20
205	CAIXA SIFONADA 150X150X50	UN	20	R\$ 22,61	R\$ 452,20
206	CANO PVC MARRON 3/4 BARRA COM 6 METROS	UN	100	R\$ 13,22	R\$ 1.322,00
207	CANO PVC MARRON 50 MM (BARRA COM 6 METROS)	UN	50	R\$ 64,16	R\$ 3.208,00
208	CANO PVC PARA ESGOTO 100 MM BARRA COM 6 METROS	UN	50	R\$ 54,25	R\$ 2.712,50
209	CANO PVC PARA ESGOTO 50 MM BARRA COM 6 METROS	UN	100	R\$ 49,27	R\$ 4.927,00
210	COLA PARA PVC - POTE COM PINCEL	UN	50	R\$ 7,87	R\$ 393,50
211	COTOVELO 25 MM SOLDAVEL AF	UN	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00
212	COTOVELO 32 MM SOLDAVEL AF	UN	50	R\$ 3,27	R\$ 163,50
213	COTOVELO PVC ADAPTADOR COM ANEL DE 40 MM ESGOTO	UN	50	R\$ 6,55	R\$ 327,50
214	CURVA 90° DE PVC RIGIDO - 40 MM	UN	50	R\$ 14,97	R\$ 748,50
215	CURVA 90° DE PVC RIGIDO 1	UN	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50
216	CURVA PVC CURTA 100 MM JE ESGOTO	UN	50	R\$ 11,44	R\$ 572,00
217	CURVA PVC ESGOTO ESG 50 MM	UN	100	R\$ 8,14	R\$ 814,00
218	ENGATE FLXIVEL - 30 CM INOX	UN	30	R\$ 33,59	R\$ 1.007,70
219	ENGATE FLEXIVEL 30 CM PVC	UN	30	R\$ 3,71	R\$ 111,30
220	JOELHO EM PVC - 40 MM X 45° ESGOTO	UN	50	R\$ 1,95	R\$ 97,50
221	JOELHO EM PVC - 50 MM X 45° ESGOTO	UN	50	R\$ 2,28	R\$ 114,00
222	JOELHO EM PVC 75MM X 45° - ESGOTO	UN	50	R\$ 3,77	R\$ 188,50
223	JOELHO EM PVC 40MM X 90° ESGOTO	UN	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
224	JOELHO EM PVC 50 MM X 90 ESGOTO	UN	50	R\$ 2,69	R\$ 134,50
225	JOELHO EM PVC 75 MM X 90 ° ESGOTO	UN	50	R\$ 3,67	R\$ 183,50
226	JOELHO EM PVC 100 MM X 45 ESGOTO	UN	50	R\$ 6,22	R\$ 311,00
227	LUVAS 150 MM ESGOTO	UN	50	R\$ 11,66	R\$ 583,00
228	JOELHO EM PVC 150 MM X 45 ESGOTO	UN	50	R\$ 32,30	R\$ 1.615,00
229	LAVATORIO COM COLUNA BRANCA INDIVIDUAL SUSPENSA	UN	30	R\$ 140,07	R\$ 4.202,10
230	LUVA DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2 SOLD	UN	20	R\$ 2,27	R\$ 45,40
231	LUVA DE REDUÇÃO - 1 X 3/4 SOLD	UN	20	R\$ 3,37	R\$ 67,40
232	LUVA DE REDUÇÃO - 1.1/2 X 1 SOLD	UN	20	R\$ 17,20	R\$ 344,00
233	LUVA PVC 1/2 SOLD	UN	30	R\$ 1,28	R\$ 38,40
234	LUVA PVC 3/4 SOLD	UN	30	R\$ 1,36	R\$ 40,80
235	LUVA PVC 1 SOLD	UN	20	R\$ 2,85	R\$ 57,00
236	LUVA PVC 1.1/2 SOLD	UN	20	R\$ 6,13	R\$ 122,60
237	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA E COLA AZUL 3/4	UN	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
238	LUVAS 40 MM ESGOTO	UN	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
239	LUVA 50 MM ESGOTO	UN	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
240	LUVA 75 MM ESGOTO	UN	50	R\$ 5,33	R\$ 266,50
241	LUVA 100 MM ESGOTO	P	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
242	LUVAS 150 MM ESGOTO	UN	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
243	LUVAS SOLDAVEL 3/4	UN	100	R\$ 0,42	R\$ 42,00
244	MANGUEIRA DE USO GERAL 3/4 PRETA	UN	500	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
245	MANGUEIRA DE USO GERAL 1 PRETA	MT	500	R\$ 5,67	R\$ 2.835,00
246	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UN	100	R\$ 93,70	R\$ 9.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

247	MICTORIO COMPLETO COM TODOS ACESSORIOS	UN	30	R\$ 266,40	R\$ 7.992,00
248	MIOLO VALVULA HIDRA	UN	50	R\$ 156,80	R\$ 7.840,00
249	REDUÇÃO PARA TORNEIRA DE ROSCA 3/4 PARA 1/2	UN	20	R\$ 3,62	R\$ 72,40
250	REGISTRO DE ESFERA 3/4 ALAVANCA	UN	20	R\$ 14,85	R\$ 297,00
251	REGISTRO DE ESFERA PVC LXL - 1	UN	20	R\$ 32,04	R\$ 640,80
252	REGISTRO DE ESFERA PVC LXL 1.1/2	UN	20	R\$ 52,87	R\$ 1.057,40
253	REGISTRO DE ESFERA PVC LXL 1/2	UN	30	R\$ 19,09	R\$ 572,70
254	REGISTRO DE ESFERA PVC LXL 3/4	UN	30	R\$ 23,83	R\$ 714,90
255	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UN	30	R\$ 45,81	R\$ 1.374,30
256	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 3/4	UN	30	R\$ 43,30	R\$ 1.299,00
257	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4	UN	30	R\$ 40,80	R\$ 1.224,00
258	REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM CANOPLA	UN	30	R\$ 43,30	R\$ 1.299,00
259	REGISTRO TIPO GAVETA 1 LATAO	UN	20	R\$ 26,26	R\$ 525,20
260	REGISTRO TIPO GAVETA 1.1/2 LATAO	UN	20	R\$ 12,10	R\$ 242,00
261	REGISTRO TIPO GAVETA 1/2 LATAO	UN	20	R\$ 23,79	R\$ 475,80
262	REGISTRO TIPO GAVETA 3/4 LATAO	UN	20	R\$ 32,46	R\$ 649,20
263	REGISTRO TIPO PRESSAO 1 LATAO	UN	20	R\$ 53,70	R\$ 1.074,00
264	REGISTRO TIPO PRESSAO 3/4 LATÃO	UN	20	R\$ 29,76	R\$ 595,20
265	REPARO COMPLETO CAIXA ACOPLADA	UN	50	R\$ 51,09	R\$ 2.554,50
266	REPARO PARA VALVULA HIDRA	UN	50	R\$ 80,66	R\$ 4.033,00
267	REPARO PARA REGISTRO 3/4	UN	20	R\$ 29,05	R\$ 581,00
268	ROLDONA PLASTICA	UN	100	R\$ 0,36	R\$ 36,00
269	SIFAO SANFONADO	UN	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
270	TAMPA DE ROSCA 1/2 BRANCA	UN	100	R\$ 1,93	R\$ 193,00
271	TAMPA DE ROSCA 3/4 BRANCA	UN	50	R\$ 5,68	R\$ 284,00
272	TAMPA PVC 34/ SOLDAVEL	UN	50	R\$ 3,01	R\$ 150,50
273	TAMPA PVC 100 MM	UN	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
274	TAMPA PVC 50 MM	UN	50	R\$ 5,47	R\$ 273,50
275	TAMPAO EM PVC 1/2	UN	50	R\$ 0,49	R\$ 24,50
276	TAMPAO EM PVC 3/4	UN	30	R\$ 0,66	R\$ 19,80
277	TAMPAO EM PVC 1.1/2	UN	30	R\$ 7,22	R\$ 216,60
278	T 3/4 MARROM SOLDAVEL	UN	20	R\$ 0,86	R\$ 17,20
279	TE - 40MM ESGOTO	UN	50	R\$ 3,65	R\$ 182,50
280	TE - 50 MM ESGOTO	UN	50	R\$ 3,47	R\$ 173,50
281	TE - 75 MM ESGOTO	UN	50	R\$ 9,10	R\$ 455,00
282	TE - 100 MM ESGOTO	UN	50	R\$ 12,83	R\$ 641,50
283	TE - 150 MM ESGOTO	UN	50	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
284	TE EM PVC 1/2 SOLD	UN	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00
285	TE EM PVC 3/4 SOLD	UN	50	R\$ 1,82	R\$ 91,00
286	TONEIRA DE COIZNHA INOX	UN	50	R\$ 50,69	R\$ 2.534,50
287	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UN	30	R\$ 26,21	R\$ 786,30
288	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAO 1/2	UN	50	R\$ 37,66	R\$ 1.883,00
289	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA 3/4 X 1/2	UN	50	R\$ 59,97	R\$ 2.998,50
290	TUBO DE LIGAÇÃO P/ VASO - 40CM	UN	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
291	TUBO DE PVC - 75 MM ESGOTO (6 METROS) COM CERTIFICADO DO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE PSQ DO PBQP - H	BRR	50	R\$ 41,84	R\$ 2.092,00
292	TUBO DE PVC - 150 MM ESGOTO (6 METROS) COM CERTIFICADO DO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE PSQ DO PBQP - H	BRR	50	R\$ 124,50	R\$ 6.225,00
293	VALCULA HIDRA COMPLETA	BRR	30	R\$ 246,54	R\$ 7.396,20
294	VASO SANITARIO 1° LINHA COM CAIXA ACLOPADA, USO ADULTO, COR BRANCA, COM SISTEMA QUE REDUZ RISCO DE ENTUPIAMENTO, 10 ANOS DE GARANTIA, FORMATO QUADRADO, ACABAMENTO ESMALTADO. ALTURA 39 CM LARG. 36 COMP. 47,50CM PESO 21 KG	UN	30	R\$ 409,08	R\$ 12.272,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

295	VASO SANTITARIO INFANTIL	UN	30	R\$ 261,95	R\$ 7.858,50
296	VASO SANITARIO COM CAIXA ACLOPADA	UN	30	R\$ 409,08	R\$ 12.272,40
297	TUBO DE PVC - 200 MM - ESGOTO (6M) COM CERTIFICADO DO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE PSQ DO PBQP-H	UN	50	R\$ 250,68	R\$ 12.534,00
298	TE 200 MM ESGOTO	UN	50	R\$ 56,39	R\$ 2.819,50
299	LUVAS 200 MM ESGOTO	UN	50	R\$ 32,11	R\$ 1.605,50
300	JOELHO EM PVC 200 MM X 45 ESGOTO	UN	50	R\$ 36,41	R\$ 1.820,50
301	JOELHO EM PVC 200 MM X 90 ESGOTO	UN	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
302	FITA ANTIDERRAPANTE PARA PISO ROLO	UN	50	R\$ 110,41	R\$ 5.520,50
303	ROLOS DE FITA CREPE 50X50	UN	200	R\$ 13,86	R\$ 2.772,00
304	FITA ISOLANTE - ANTICHAMA - PRETA 20M	UN	100	R\$ 4,39	R\$ 439,00
305	FITA ISOLANTE 20MT	UN	100	R\$ 3,41	R\$ 341,00
306	FITA ISOLANTE - AUTO FUSÃO - 20 M	UN	100	R\$ 7,34	R\$ 734,00
307	FITA VEDA ROSCA 20 M	UN	100	R\$ 2,46	R\$ 246,00
308	FITA VEDA ROSCA 3/4 50 M	UN	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
309	ALICATE PRESSÃO 10 - MORDENTE RETO	UN	20	R\$ 39,79	R\$ 795,80
310	ALICATE ELETRICISTA 8 (ISOLADO)	UN	20	R\$ 48,17	R\$ 963,40
311	ARCO DE SERRA COMPLETO	UN	20	R\$ 15,08	R\$ 301,60
312	CARRINHO DE MAO EM AÇO GALVANIZADO EXTRA FORTE	UN	20	R\$ 182,49	R\$ 3.649,80
313	CAVADEIRA CORTADEIRA - COM CABO	UN	20	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
314	CAVADEIRA DE MOLA COM CABO	UN	20	R\$ 50,87	R\$ 1.017,40
315	CHAVE DE GIRO - 10	UN	20	R\$ 54,82	R\$ 1.096,40
316	CHAVE GIRO - 12	UN	20	R\$ 40,73	R\$ 814,60
317	CHAVE GIRO - 18	UN	20	R\$ 85,55	R\$ 1.711,00
318	CHIBANCA C/CABO	UN	20	R\$ 81,31	R\$ 1.626,20
319	COKHER PEDREIRO N° 09	UN	20	R\$ 8,13	R\$ 162,60
320	COLHER PEDREIRO N° 10	UN	20	R\$ 11,39	R\$ 227,80
321	DESEMPENADEIRA PLASTICA PARA REBOCO - 15X26CM	UN	20	R\$ 9,87	R\$ 197,40
322	DISCO DE POLI CORTE - 2 TRAMAS 5/8 X 10	UN	30	R\$ 15,20	R\$ 456,00
323	DISCO DE SERRA CIRCULAR - 12 - 36 DENTES	UN	30	R\$ 153,44	R\$ 4.603,20
324	DISCO DE SERRA CIRCULAR 9.1/4 - 24/25 DENTES - WIDEA	UN	30	R\$ 52,09	R\$ 1.562,70
325	DISCO DIAMANTADO CONTINUO - 105MM X 20MM	UN	30	R\$ 12,66	R\$ 379,80
326	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 105MM X 20MM	UN	30	R\$ 7,67	R\$ 230,10
327	ENXADÃO COM CABO - 3,0	UN	20	R\$ 47,42	R\$ 948,40
328	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO - PROFISSIONAL 09 DEGRAUS	UN	20	R\$ 610,56	R\$ 12.211,20
329	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO PROFISSIONAL 11 DEGRAUS	UN	20	R\$ 699,72	R\$ 13.994,40
330	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO PROFISSIONAL 14 DEGRAUS	UN	20	R\$ 734,93	R\$ 14.698,60
331	ESCADA MEDIA 7 DEGRAUS	UN	20	R\$ 221,26	R\$ 4.425,20
333	ESPATULA PLASTICA APLICADORA DE MASSA	UN	50	R\$ 2,21	R\$ 110,50
334	GARFO COM CABO	UN	40	R\$ 23,65	R\$ 946,00
335	LIMA CHATA PARA ENXADA	UN	50	R\$ 9,53	R\$ 476,50
336	LIMA PARA MOTO-SERRA	UN	50	R\$ 16,36	R\$ 818,00
337	LUVA VAQUETA	UN	100	R\$ 26,73	R\$ 2.673,00
338	LUVA DE RASPA MACIA GRANDE	UN	100	R\$ 14,23	R\$ 1.423,00
339	LUVA DE RASPA MACIA MEDIA	UN	100	R\$ 14,96	R\$ 1.496,00
340	MARRETA DE 1 KG COM CABO	UN	10	R\$ 33,98	R\$ 339,80
341	MARRETA DE 1,5 KG - CABO	UN	10	R\$ 35,38	R\$ 353,80
342	MARRETA DE 1/2 KG - COM CABO	UN	10	R\$ 15,98	R\$ 159,80
343	MARRETA DE 5 KG - COM CABO	UN	10	R\$ 109,37	R\$ 1.093,70
344	MARTELO DE CARPINTEIRO	UN	20	R\$ 41,59	R\$ 831,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

345	OCULOS DE SEGURANÇA	UN	20	R\$ 4,24	R\$ 84,80
346	PÁ DE BICO COM CABO	UN	20	R\$ 39,08	R\$ 781,60
347	PA QUADRADA COM CABO	UN	20	R\$ 24,60	R\$ 492,00
348	PICARETA COM CABO	UN	20	R\$ 69,75	R\$ 1.395,00
349	PRUMO DE PEDREIRO EM AÇO - 400 GRS	UN	20	R\$ 36,73	R\$ 734,60
350	RASTELO DE 21 DENTES COM CABO	UN	50	R\$ 13,43	R\$ 671,50
351	SERRA FITA - CEGUETA	UN	50	R\$ 11,46	R\$ 573,00
352	TORQUE DE AMADOR 10	UN	20	R\$ 30,56	R\$ 611,20
353	TRENA DE FIBRA DE VIDRO FECHADO - 50 METROS	UN	20	R\$ 39,59	R\$ 791,80
354	VANGA COM CABO	UN	20	R\$ 32,17	R\$ 643,40
357	CAPA PARA LAJE DE PISO	UN	5000	R\$ 2,32	R\$ 11.600,00
358	CAPA DE LAJE DE FORRO	UN	5000	R\$ 1,54	R\$ 7.700,00
359	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	UN	5000	R\$ 1,66	R\$ 8.300,00
360	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA	UN	5000	R\$ 1,72	R\$ 8.600,00
361	TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA	UN	5000	R\$ 1,76	R\$ 8.800,00
362	TELHA CERAMICA CUMEEIRA	UN	2000	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00
363	TELHA AMERICANA ESMALTADA	UN	5000	R\$ 6,67	R\$ 33.350,00
364	TELHA CERAMICA PAULISTINHA	UN	2000	R\$ 2,87	R\$ 5.740,00
365	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIVERSAL 0,50	UN	500	R\$ 45,64	R\$ 22.820,00
366	TELHA FIBROCIMENTO - 0,50 MT X 2,44 MT - 4 MM	UN	1000	R\$ 25,09	R\$ 25.090,00
367	TELHA FIBROCIMENTO - 1,10 MT X 3,05 MT - 6 MM	UN	1000	R\$ 69,74	R\$ 69.740,00
368	TELHA FIBROCIMENTO - 1,10 MT X 3,66 MT - 6 MM	UN	1000	R\$ 80,23	R\$ 80.230,00
369	TERNITAO 3,66 X 110 X 6 MM	UN	1000	R\$ 121,66	R\$ 121.660,00
370	TRILHO PARA LAJE H8	MQ	5000	R\$ 30,91	R\$ 154.550,00
371	TRILHO PARA LAJE H12	MQ	3000	R\$ 37,69	R\$ 113.070,00
373	FORRO EM PVC	MQ	4000	R\$ 19,76	R\$ 79.040,00
374	TELA PARA GALINHEIRO	UN	50	R\$ 9,48	R\$ 474,00
375	SOMBRITE ROLO 1,50X5M	UN	50	R\$ 5,79	R\$ 289,50
376	CIMENTO	SC	4000	R\$ 45,67	R\$ 182.680,00
377	CAL PINTURA 08 KG	SC	1000	R\$ 14,08	R\$ 14.080,00
378	CAL HIDRATADA 20 KG	UN	3000	R\$ 17,49	R\$ 52.470,00
379	VEDA TOP	UN	150	R\$ 3,96	R\$ 594,00
380	VEDACIT 3600 LT	LT	150	R\$ 54,15	R\$ 8.122,50
381	VEDACIT 18 LTS LTA	LTA	100	R\$ 130,13	R\$ 13.013,00
382	ARGAMASSA 20 KG INTERNA	SC	1000	R\$ 11,62	R\$ 11.620,00
383	ARGAMASSA 20 KG EXTERNA	SC	800	R\$ 22,58	R\$ 18.064,00
384	ARGAMASSA PARA PORCELANATO 20 KG	SC	600	R\$ 27,57	R\$ 16.542,00
385	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	UN	500	R\$ 24,27	R\$ 12.135,00
386	PISO ESMALTAD 915 BASE VERMELHA 44CM X 44CM	MQ	500	R\$ 39,02	R\$ 19.510,00
387	PISO NORMAL	MQ	1000	R\$ 25,54	R\$ 25.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

					25.540,00
388	PORCELANATO 70X70 POLIDO	MQ	1000	R\$ 80,28	R\$ 80.280,00
389	PISO PARA REVESTIMENTO	MQ	500	R\$ 34,77	R\$ 17.385,00
390	CIMENTO REJUNTE 1KG	SC	300	R\$ 3,73	R\$ 1.119,00
391	REJUNTE SUPER FINO PREMIUM POTE 2 KG	UN	300	R\$ 38,80	R\$ 11.640,00
392	REJUNTE COLORIDO 5KG	SC	300	R\$ 45,91	R\$ 13.773,00
394	CANTONEIRA DE ALUMINIO 3/4	UN	1500	R\$ 26,77	R\$ 40.155,00
395	ESPAÇADPR NIVELADOR DE PISO C 50	UN	500	R\$ 16,80	R\$ 8.400,00
396	CUNHA PARA ESPAÇADOR NIVELADOR DE PISO C/50	UN	300	R\$ 30,05	R\$ 9.015,00
397	BATENTE 70X2, 10 MADEIRA	JG	60	R\$ 174,23	R\$ 10.453,80
398	BATENTE 80X2, 10 MADEIRA	JG	60	R\$ 196,80	R\$ 11.808,00
399	BATENTE 90X2, 10 MADEIRA	JG	60	R\$ 269,82	R\$ 16.189,20
404	CHAPA COMPENSADO 2,50X1,60,15MM	UN	100	R\$ 129,92	R\$ 12.992,00
405	PLACA MADEIRIT NAVAL 2,20MX1,10MX10MM	UN	100	R\$ 164,81	R\$ 16.481,00
406	PLACA MADEIRIT NAVAL 2,20MX1,10MX18MM	UN	100	R\$ 226,12	R\$ 22.612,00
407	PORTA ALMOF. AMERICANA - CEDRILHO - 70X2,10M	UN	60	R\$ 204,97	R\$ 12.298,20
408	PORTA ALMOF. AMERICANA - CEDRILHO - 80X2,10M	UN	60	R\$ 663,28	R\$ 39.796,80
409	PORTA ALMOF. AMERICANA - CEDRILHO - 90X2,10M	UN	60	R\$ 799,00	R\$ 47.940,00
410	PORTA LISA 70X2,10 DE MADEIRA	UN	60	R\$ 194,82	R\$ 11.689,20
411	PORTA LISA 80X2,10 DE MADEIRA	UN	100	R\$ 200,71	R\$ 20.071,00
413	CAIBROS 5X6CM. EUCALIPTO- 5 METROS	UN	500	R\$ 47,77	R\$ 23.885,00
414	CANTO PARA ACABAMENTO FORRO	UN	200	R\$ 3,53	R\$ 706,00
415	CANTO PAR ACABAMENTO (MOLDURA)	UN	200	R\$ 39,15	R\$ 7.830,00
416	GUARNIÇÃO DE CEDRILHO PARA ACABAMENTO	JG	100	R\$ 80,70	R\$ 8.070,00
417	RIPA 1" X 1" - EUCALIPTO 5 METROS	UN	150	R\$ 2,42	R\$ 363,00
418	TABUA 1X20 CM CEDRILHO 5 METROS	UN	500	R\$ 103,81	R\$ 51.905,00
419	TABUA 1X20CM PINUS COM 3 METROS	UN	1000	R\$ 19,71	R\$ 19.710,00
420	VIGA 6X12CM. EUCALIPTO - 5 METROS	UN	500	R\$ 106,05	R\$ 53.025,00
421	VIGA 6X16CM - EUCALIPTO- 4 METROS	UN	500	R\$ 65,16	R\$ 32.580,00
422	VIGA 6X8CM - EUCALIPTO - 4 METROS	UN	500	R\$ 84,84	R\$ 42.420,00
423	BICOS PARA TORNEIRA	UN	30	R\$ 3,45	R\$ 103,50
424	CADEADO 20 MM	P	30	R\$ 9,52	R\$ 285,60
425	CADEADO 25 MM	P	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00
426	CADEADO 30 MM	P	30	R\$ 20,46	R\$ 613,80
427	CADEADO 35 MM	P	30	R\$ 22,55	R\$ 676,50
428	CADEADO 40 MM	UN	30	R\$ 24,82	R\$ 744,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

429	CADEADO 45MM	UN	30	R\$ 24,76	R\$ 742,80
430	CADEADO 50 MM	P	30	R\$ 51,42	R\$ 1.542,60
431	CORRENTE N° 6	KG	100	R\$ 26,05	R\$ 2.605,00
432	FECHADURA DE BANHEIRO (TRANCA S/ CHAVE)	UN	50	R\$ 56,92	R\$ 2.846,00
433	FECHADURA COMPLETA INOX COM SEGREDO DE PINOS	UN	50	R\$ 105,71	R\$ 5.285,50
434	FECHADURA EXTERNA COM SEGREDO DE PINOS	UN	50	R\$ 71,02	R\$ 3.551,00
435	FECHADURA EXTERNA REFORÇADA - TAMBOR	UN	50	R\$ 128,09	R\$ 6.404,50
436	FECHADURA INTERNA	UN	50	R\$ 45,83	R\$ 2.291,50
437	FLEXIVEL 1/2 POLEGADA COMUN	UN	50	R\$ 6,64	R\$ 332,00
438	LIXA FERRO	P	100	R\$ 2,93	R\$ 293,00
439	LIXA FERRO 180	UN	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
440	LIXA FERRO 220	UN	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00
441	LIXA MASSA 120	UN	100	R\$ 0,53	R\$ 53,00
442	LIXA MASSA 50	UN	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
443	LIXA MASSA 60	UN	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00
444	LONA PLASTICA PRETA - BOBINA COM 100 M	UN	30	R\$ 7,35	R\$ 220,50
445	MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA 2 FACES - BOBINA COM 765 M2	UN	200	R\$ 45,25	R\$ 9.050,00
446	PIA SINTETICA COM GABINETE DE 1,50	UN	20	R\$ 355,76	R\$ 7.115,20
448	TE PARA TOMADA	UN	30	R\$ 9,12	R\$ 273,60
449	GRELHA - 20 X 20 CM PARA CAIXA DE SOLO	UN	50	R\$ 42,56	R\$ 2.128,00
450	GRELHA ALUMINIO 1MX20CM	UN	50	R\$ 176,85	R\$ 8.842,50
451	JANELA VENEZIANA EM AÇO - 1,00M X 1,20M COM GRADE	UN	50	R\$ 832,30	R\$ 41.615,00
452	JANELA VENEZIANA EM AÇO - 1,00M X 1,50M COM GRADE	UN	50	R\$ 606,59	R\$ 30.329,50
453	JANELA DE ALUMINIO COMPLETO COM VIDRO 80X1M	UN	50	R\$ 390,33	R\$ 19.516,50
454	JANELA DE CORRER EM AÇO - COZINHA - 1,00 X 1,20	UN	50	R\$ 712,96	R\$ 35.648,00
455	JANELA SIMPLES DE CORRER 1X1,20M	UN	50	R\$ 1.479,90	R\$ 73.995,00
456	JANELA SIMPLES DE CORRER 1X1,20M COM GRADES	UN	50	R\$ 632,34	R\$ 31.617,00
457	PORTA DE AÇO C/ BATENTE - COMPLETA - 80X2,10M	UN	50	R\$ 512,01	R\$ 25.600,50
458	PORTA LAMINADA 80X2,10M DE LATA COMPLETA	UN	50	R\$ 512,01	R\$ 25.600,50
459	PORTA LAMINADA 90X2,10 M DE LATA COMPLETA	UN	50	R\$ 1.288,02	R\$ 64.401,00
460	PORTA LAMINADA 70X2,10 M DE LATA COMPLETA	UN	50	R\$ 530,24	R\$ 26.512,00
462	ADITIVO IMPERMEALIZANTE PARA CIMENTO - BALDE 18 L	UN	50	R\$ 130,65	R\$ 6.532,50
463	ADITIVO IMPERMEALIZANTE PARA CIMENTO - GALÃO	UN	50	R\$ 161,73	R\$ 8.086,50
464	AGUARRAS GALÃO DE 5 LITROS	UN	150	R\$ 61,14	R\$ 9.171,00
465	AGUARRAS - GALÃO DE 900ML	UN	150	R\$ 9,82	R\$ 1.473,00
466	BROXA PARA PINTURA	UN	100	R\$ 6,76	R\$ 676,00
467	ESMALTE SINTETICO PARA USO INTERNO E EXTERNO DE ACABAMENTO BRILHANTE - GALAO DE 3.600 L COM CERTIFICADO DO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE - PSQ DO PBQP-H	UN	100	R\$ 72,79	R\$ 7.279,00
469	MASSA CORRIGA BRANCA PARA USO INTERNO GALAO 3,600 L	UN	50	R\$ 54,60	R\$ 2.730,00
470	MASSA CORRIGA BRANCA PARA USO	UN	100	R\$ 133,04	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	INTERNO GALAO 18L				13.304,00
471	MASSA DE CALAFETAR	CX	50	R\$ 8,74	R\$ 437,00
472	MASSA PLASTICA	UN	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
473	PINCEL DE 1 1/2	UN	100	R\$ 3,09	R\$ 309,00
474	PINCEL DE 2	UN	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
475	PINCEL DE 3	UN	100	R\$ 6,56	R\$ 656,00
476	TIJOLO BAIANO 6 FUROS	UN	20000	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
477	TIJOLO BAIANO 8 FUROS	UN	20000	R\$ 1,29	R\$ 25.800,00
478	TIJOLO BAIANO 6 FUROS METADE	UN	7000	R\$ 0,75	R\$ 5.250,00
479	TIJOLO COMUM	UN	20000	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
480	TUBO DE CONCRETO 30X100	UN	150	R\$ 31,97	R\$ 4.795,50
481	TUBO DE CONCRETO 40X100	P	150	R\$ 37,99	R\$ 5.698,50
482	TUBO DE CONCRETO 60X100	P	150	R\$ 74,78	R\$ 11.217,00
483	TUBO DE CONCRETO 80X100	P	150	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00
484	TUBO DE CONCRETO 100 X 100	UN	150	R\$ 332,67	R\$ 49.900,50
485	TUBO DE CONCRETO 120X100	UN	150	R\$ 521,85	R\$ 78.277,50
486	TUBO DE CONCRETO 150X100	UN	150	R\$ 923,67	R\$ 138.550,50
487	TINTA LATEX 18 COR DIVERSOS 2° LINHA	LT	200	R\$ 222,04	R\$ 44.408,00
488	CATALIZADOR P/ TINTA	UN	150	R\$ 86,97	R\$ 13.045,50
489	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AMARELO 18L	LT	200	R\$ 619,84	R\$ 123.968,00
490	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR BRANCO 18L	LT	200	R\$ 619,84	R\$ 123.968,00
491	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR PRETO 18L	LT	100	R\$ 364,59	R\$ 36.459,00
492	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA AZUL 18 L	UN	100	R\$ 619,84	R\$ 61.984,00
493	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA VERMELHO 18 L	UN	100	R\$ 619,84	R\$ 61.984,00
494	TINTA ACRÍLICA PARA CIMENTADOS E PISOS 18 LITROS CORES DIVERSAS (ALTA RESISTÊNCIA, RENDE ATÉ 380M2, DILUIÇÃO: ÁGUA POTÁVEL, RENDIMENTO (M2 /DEMÃO): GALÃO (18 L):: 380 M2) CERTIFICADO DO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE - PSQ DO PBQP-H, ATENDE À ABNT NBR 11702:2010. SIMILARES DE QUALIDADE AS MARCAS SUVINIL, METALATEX, CORAL.	UN	300	R\$ 450,85	R\$ 135.255,00
495	TINTA ESMALTE 3.600 LITROS INTERIOR X EXTERIOR CORES DIVERSAS (ACABAMENTO UNIFORME, DILUIÇÃO: THINNER, RENDIMENTO (M2 /DEMÃO): GALÃO (3,6 L): ATÉ 75 M2 - CERTIFICADO DO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE - PSQ DO PBQP-H, ATENDE À ABNT NBR 11702:2010. SIMILARES DE QUALIDADE AS MARCAS SUVINIL, METALATEX, CORAL.	UN	300	R\$ 370,78	R\$ 111.234,00
496	TINTA LÁTEX PREMIUM 18 LITROS EXTERIOR CORES DIVERSAS - (ALTA COBERTURA, DILUIÇÃO: ÁGUA POTÁVEL, RENDIMENTO (M2 /DEMÃO): LATA (18 L): ATÉ 380 M2) -	UN	300	R\$ 450,85	R\$ 135.255,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	CERTIFICADO DO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE - PSQ DO PBQP-H, ATENDE À ABNT NBR 11702:2010. SIMILARES DE QUALIDADE AS MARCAS SUVINIL, METALATEX, CORAL.				
497	TINTA EPÓX VARIAS CORES 3.600 L	UN	250	R\$ 723,43	R\$ 180.857,50
498	VERNIZ PARA MADEIRA 3.600 L	UN	150	R\$ 103,38	R\$ 15.507,00
499	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA 23 CM	UN	100	R\$ 8,44	R\$ 844,00
500	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA 15 CM	UN	100	R\$ 3,07	R\$ 307,00
501	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA 9 CM	UN	100	R\$ 3,13	R\$ 313,00
502	ROLO DE LA PARA PINTURA PRIMEIRA LINHA 23 CM	UN	100	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00
503	ROLO DE LA PARA PINTURA SEGUNDA LINHA 23 CM	UN	100	R\$ 8,13	R\$ 813,00
504	ROLO DE LA DE 15 CM	UN	100	R\$ 5,34	R\$ 534,00
505	ROLO DE LA DE 9 CM	UN	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
506	CANO PVC DE ESGOTO 40 ML DE 6 METROS	BRR	60	R\$ 23,36	R\$ 1.401,60
507	AREIA FINA LAVADA	MC	600	R\$ 107,45	R\$ 64.470,00
508	AREIA LAVADA GROSSA	UN	600	R\$ 122,59	R\$ 73.554,00
509	PEDRA 1 M3	MC	600	R\$ 112,05	R\$ 67.230,00
510	PEDRA BICA CORRIDA	MC	600	R\$ 121,69	R\$ 73.014,00
511	PEDRISCO M3	MC	600	R\$ 105,67	R\$ 63.402,00
512	PO DE PEDRA	MC	600	R\$ 123,36	R\$ 74.016,00
513	PEDRA RACHÃO	UN	600	R\$ 126,35	R\$ 75.810,00

9.2 - A quantidade total descrita no relatório é uma **estimativa** de uso para o período de 12 meses.

9.3 - Os valores referenciais do item foram obtidos através de pesquisa de preços, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.

9.4 - Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.

9.5 - O valor total estimado para este processo licitatório é **R\$ 5.328.443,18 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).**

9.6 - Na composição dos valores a serem ofertados, as empresas deverão contemplar, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Para as aquisições, poderão ser utilizadas as dotações informadas abaixo:

Função programática	Fichas	Setor	Aplicação
04 122 0002 2011 0000	37	CONSELHO TUTELAR	01
04 122000220130000	42	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	01
04 122000320160000	64	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	01
04 122 0002 2004 0000	18	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01
12 365 0005 2027 0000	140	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

12 365 0005 2030 0000	150	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	01
12 361 0006 2031 0000	161	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	01
12 306 0009 2045 0000	202	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	01
27 812 0010 2046 0000	517	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	01
13 392 0011 2049 0000	213	MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL	01
13 392 0012 2052 0000	219	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	01
13 392 0013 2053 0000	225	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	01
13 392 0014 2054 0000	231	MANUTENÇÃO DO MUSEU	01
13 392 0015 2055 0000	237	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	01
10 301 0016 2056 0000	247	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	01
10 301 0016 2056 0000	248	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	02
10 301 0016 2056 0000	249	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	05
10 301 0016 2062 0000	297	MANUTENÇÃO DO ESF	01
10 301 0016 2062 0000	298	MANUTENÇÃO DO ESF	05
10 301 0016 2059 0000	265	MANUTENÇÃO DO SAMU	01
10 301 0016 2059 0000	266	MANUTENÇÃO DO SAMU	05
10 301 0016 2060 0000	275	MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICO	01
10 301 0016 2063 0000	310	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	01
10 301 0016 2063 0000	311	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	02
10 301 0016 2063 0000	312	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	02
08 244 0019 2071 0000	369	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	01
08 241 0019 2074 0000	386	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	01
08 243 0019 2075 0000	393	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	01
08 244 0019 2077 0000	407	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA	01
23 695 0020 2078 0000	422	MANUTENÇÃO DO TURISMO	01
23 695 0021 2081 0000	431	MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL	01
20 605 0023 2087 0000	437	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	01
15 452 0025 2089 0000	448	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	01
15 452 0026 2090 0000	456	MANUTENÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	01
15 452 0027 2091 0000	463	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	01
15 452 0028 2092 0000	469	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	01
15 452 0029 2093 0000	475	MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	01
26 782 0034 2098 0000	480	MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA	01
15 452 0035 2099 0000	482	MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E TREVOS	01
15 452 0038 2119 0000	485	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	01
15 452 0036 2100 0000	495	MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	01
18 542 0037 2106 0000	503	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	01
18 542 0037 2109 0000	512	MANUTENÇÃO DO CANIL	01
04 122 0002 2126 0000	530	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER	01

Juliano Rodrigues Fabro

Assessor Técnico de Obras e Infraestrutura Urbana

Paulo Eduardo Vieira Gabriel

Encarregado de Obras

Roberto Carlos Dos Santos

Coordenador de Agricultura

Elcio Marques Garrucho Junior

Coordenador de o Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01-B ENDEREÇOS DE ENTREGA

A empresa fica ciente que poderá realizar a entrega dos produtos em diversos locais, de acordo com o endereço indicado no pedido. Não é possível a unificação das entregas em apenas um setor.

Os locais poderão ser:

- a) Administração Geral: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro
- b) Biblioteca Municipal: Rua Padre Monsenhor José Trombi, 170, Centro
- c) CEI Ângela Carvalho Louvison: Rua Antonio Frederico Ozanan, 277, Jardim Bela Vista
- d) CEI Idália Aparecida Gabriel de Paula: Rua Doze de Outubro, 101, Jardim Vista Alegre
- e) CEI Irene Lança Ribeiro: Rua Benjamin Constant, 426, Vila Planalto
- f) CEI Madre Gaetana Sterni: Rua Dr. Thomas Palma Rocha, 450, Vila São Caetano
- g) Cemitério Municipal: Avenida Maria J. C. Del Cista, 2, Vila Esperança
- h) Centro de Saúde: Rua Arthur de Andrade, 41, Vila Velha
- i) Coordenadoria da Educação: Rua São Tomaz de Aquino, 30, Vila Nossa Senhora de Fátima
- j) Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente: Rua Santa Luzia, S/Nº, Vila Nossa Senhora de Fátima (Chácara Municipal)
- k) Coordenadoria de Assistência Social: Rua Doutor Castro, 205, Vila Nova
- l) Coordenadoria de Cultura: Rua Flor de Lis, 38, Parque das Flores
- m) Coordenadoria de Esporte: Avenida Antonio Prioli, 404, Vila Nova
- n) Cozinha Piloto: Rua Samuel de Oliveira, 141, Vila Velha
- o) EMEF João Batista de Oliveira: Rua Belgrave Teixeira de Carvalho, 150, Vila Nova
- p) EMEF Prof. Miguel de Góes Vieira: Rua Santa Maria, 60, Vila Nossa Senhora de Fátima
- q) EMEI Maria Conceição A Martini: Praça Deocleciano Ribeiro, 182, Centro
- r) ESF Bela Vista: Rua Juraci Claudino, 80, Bela Vista
- s) ESF São Caetano: Rua Chica Vaz, 190, São Caetano
- t) ESF Vila De Fátima: Rua São Caetano, 145, Vila Nossa Senhora de Fátima SAMU: Rua Maximiano de Andrade, 320, Centro Farmácia Municipal: Rua Benjamin Constant, 399, Centro
- u) Fundo Social de Solidariedade: Rua Begônia, 60, Parque das Flores
- v) Garagem: Rua Rubens Rene Ribeiro, 145, Bairro Marli Meneguel
- w) Indústria, Comércio e emprego: Rua Luiz Ribeiro Salgado, 20, Centro
- x) Projeto Espaço Amigo: Avenida Maximiano de Andrade, 258, Centro

OBS: Os endereços de entrega poderão sofrer alterações conforme a necessidade da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: Pregão Eletrônico nº 16/2024

Para fins de elaboração de ata de registro de preços do processo licitatório em pauta, informo os dados abaixo:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

DADOS DA PESSOA QUE FICARÁ ENCARREGADA DA ASSINATURA DA ATA:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail pessoal:	

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDOS DE COMPRA	
Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	
E-mail para envio dos pedidos de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço global da proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: 60 dias contados da data da sua emissão.

Declaro, para os devidos fins:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- Que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- Que estou ciente do prazo de entrega descrito no edital e termo de referência deste processo;
- Ter ciência que a administração municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos serviços.
- Que estou ciente que os atrasos injustificados nas entregas dos produtos/serviços poderão sofrer processos de sanção.
- Que os serviços serão conferidos no ato da entrega e poderão ser recusados caso não atenda às especificações do edital;
- Ter ciência que o prazo de pagamento das notas fiscais emitidas é de até 30 (trinta) dias;
- Ter ciência que a Administração Municipal poderá entrar em contato com todas as formas de contato informados nesta proposta;
- Que qualquer mudança de contato (telefone, celular, e-mail) será comunicada oficialmente à Prefeitura Municipal de Fartura.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL, preferencialmente assinado digitalmente. Após a sessão de lances, quando for solicitada a proposta de preços readequada, todos os valores deverão ser ajustados, inclusive os unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 16/2024

Empresa: _____

CNPJ: _____

DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

- a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.
- h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.
- i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros

- j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO

Em atendimento ao artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021

(EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é ME/EPP e, no ano-calendário de realização deste certame, não celebrou contrato(s) com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de seu enquadramento.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome /Cargo do responsável/procurador
Nº do RG/Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 16/2024

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e cargo do responsável

Nº do RG / Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06 MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 PROCESSO Nº 29/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. LUCIANO PERES**, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

DETENTORA DA ATA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ - _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente em _____, estado de _____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente instrumento compreendendo o objeto do presente, nos termos da proposta, termo de referência e demais documentos constantes do processo, modalidade **Pregão Eletrônico, nº 16/2024**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações e do Decreto Municipal 4.220/2023, tem certo e ajustado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o **“Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos da parte hidráulica, elétrica, pintura e outros destinados ao atendimento de diversos setores da municipalidade pelo período de 12 meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Nº	DESCRIÇÕES	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR. TOTAL

2.2. O valor total da presente ata para registro de preços é de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxx).**

2.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Eletrônico 16/2024, referente ao Processo nº 29/2024**, bem como seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do fornecedor (Detentor da Ata):

- a) Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- b) Emitir a nota fiscal eletrônica com o valor correspondente ao objeto fornecido.
- c) Fornecer o produto conforme as especificações aqui contidas, de forma satisfatória e com a qualidade devida.
- d) Manter durante toda a vigência da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto.
- f) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atendimento aos artigos 63, inciso IV e 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste.

4.2. Do contratante:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com as informações aqui contidas;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas no termo e em sua proposta.
- c) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- d) Prestar informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações;
- f) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

4.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PEDIDOS DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

5.1. Os Pedidos de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

5.1.1. Se, por ocasião da expedição do Pedido de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2. O Pedido ou outro instrumento correspondente, será enviado através de e-mail, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente, o qual deverá A detentora da ata confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após o recebimento do Pedido de Compra, contando-se desta data, o fornecedor terá o **prazo máximo de até 3 (três) dias úteis** para efetuar a entrega do(s) produto(s) no local indicado no pedido.

6.2. Os produtos deverão ser entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nos Pedidos de Compras.

6.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados no Pedido de Compras, no horário comercial, que se inicia as 08:00 horas da manhã, encerrando-se as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.4. O Pedido de Compra poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento (e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente).

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues nos locais indicados no Pedido de Compra, bem como, confirmados durante o contato de agendamento.

6.6. A EMPRESA FICA CIENTE QUE PODERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM O ENDEREÇO INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM SETOR.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

7.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2 Os materiais serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

7.3. A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo de prestação de serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

7.4. A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na prestação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RETENÇÕES

8.1. Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

8.1.1. Quando houver, os percentuais estabelecidos na legislação vigente serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, independente do percentual de tributo inserido na planilha.

8.1.2. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 5.176 de 19 de maio de 2023.

8.2. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Para o pagamento do objeto ora instrumento, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao setor competente.

9.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado. Não serão aceitos boletos bancários para pagamento.

9.4. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

9.5. Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.6. Caso a detentora da ata não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9.7. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

9.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

9.9. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, aplicando-se o índice IPCA, calculados “prórata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e, se necessário, consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

Função programática	Fichas	Setor	Aplicação
04 122 0002 2011 0000	37	CONSELHO TUTELAR	01
04 122000220130000	42	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	01
04 122000320160000	64	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	01
04 122 0002 2004 0000	18	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01
12 365 0005 2027 0000	140	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ	01
12 365 0005 2030 0000	150	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	01
12 361 0006 2031 0000	161	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	01
12 306 0009 2045 0000	202	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	01
27 812 0010 2046 0000	517	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	01
13 392 0011 2049 0000	213	MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL	01
13 392 0012 2052 0000	219	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	01
13 392 0013 2053 0000	225	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	01
13 392 0014 2054 0000	231	MANUTENÇÃO DO MUSEU	01
13 392 0015 2055 0000	237	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	01
10 301 0016 2056 0000	247	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	01
10 301 0016 2056 0000	248	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	02
10 301 0016 2056 0000	249	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	05
10 301 0016 2062 0000	297	MANUTENÇÃO DO ESF	01
10 301 0016 2062 0000	298	MANUTENÇÃO DO ESF	05
10 301 0016 2059 0000	265	MANUTENÇÃO DO SAMU	01
10 301 0016 2059 0000	266	MANUTENÇÃO DO SAMU	05
10 301 0016 2060 0000	275	MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICO	01
10 301 0016 2063 0000	310	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	01
10 301 0016 2063 0000	311	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	02
10 301 0016 2063 0000	312	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	02
08 244 0019 2071 0000	369	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	01
08 241 0019 2074 0000	386	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	01
08 243 0019 2075 0000	393	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	01
08 244 0019 2077 0000	407	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA	01
23 695 0020 2078 0000	422	MANUTENÇÃO DO TURISMO	01
23 695 0021 2081 0000	431	MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL	01
20 605 0023 2087 0000	437	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	01
15 452 0025 2089 0000	448	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	01
15 452 0026 2090 0000	456	MANUTENÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	01
15 452 0027 2091 0000	463	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	01
15 452 0028 2092 0000	469	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	01
15 452 0029 2093 0000	475	MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	01
26 782 0034 2098 0000	480	MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA	01
15 452 0035 2099 0000	482	MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E TREVOS	01
15 452 0038 2119 0000	485	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	01
15 452 0036 2100 0000	495	MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	01
18 542 0037 2106 0000	503	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	01
18 542 0037 2109 0000	512	MANUTENÇÃO DO CANIL	01
04 122 0002 2126 0000	530	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER	01

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 88 a 90 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

12.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

vantajosa.

12.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação justificada.

12.4. Nos termos do artigo 90 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, o pedido de revisão de preços será processado pelo gestor do contrato e julgado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE

13.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

13.2. A administração responderá ao pedido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

14.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. O regime jurídico desta ata, instituído pela Lei 14.133/2021, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do instrumento nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais; necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 91 a 94 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

16.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

16.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

16.4. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

16.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

17.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA DECIMA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento da execução deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

19.2. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

19.3. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.220/2023, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

19.4. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nos artigos 100 e 102 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

19.5. A indicação de fiscal para contrato administrativo deverá observar o disposto no artigo 103 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

19.6. Fica responsável por gerir a execução contratual: **Élcio Marques Garrucho Júnior** coordenador de serviços e obras públicas.

19.7. Fica responsável por fiscalizar a execução contratual:

Juliano Rodrigues Fabro Assessor Técnico de Obras e Infraestrutura Urbana

Paulo Eduardo Vieira Gabriel Encarregado de Obras

Roberto Carlos Dos Santos Coordenador de Agricultura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, também estão definidas no Edital e Termo de Referência, que são parte integrante ao processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

22.1. Fica integrado a esta ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor da ata: Edital, Estudo Técnico, Termo de Referência, demais anexos e legislação pertinente à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

22.2. Será incorporado a esta ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 4.220/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24.2. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006

24.3. A detentora da ata declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

24.4. A detentora da ata se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

24.5. A detentora da ata, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

24.6. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora da ata, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

24.7. A detentora da ata obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA GARANTIA

25.1. A empresa deverá fornecer produtos de qualidade, em atendimento aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes e pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura, __ de _____ de 2024.

Luciano Peres
Prefeito Municipal
Contratante

Xx
xx
Gestor

Xxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

Xxx
Matrícula nº

Xxx
Matrícula nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura, _ de 2024.

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Gestor(es) do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Telefone	
E-mail Institucional	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2024.

RESPONSÁVEL: LUCIANO PERES

Prefeito Municipal de Fartura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2024.

Nome	LUCIANO PERES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUCIANO PERES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09 LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

DECRETO Nº 4.220, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NORMAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FARTURA, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO CONSOLIDA A REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA EM ÂMBITO MUNICIPAL.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2023/422/4220/decreto-n-4220-2023-dispoe-sobre-normas-de-licitacao-e-contratos-administrativos-para-a-administracao-publica-direta-do-municipio-de-fartura-nos-termos-previstos-na-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-a-regulamentacao-da-materia-em-ambito-municipal?q=4220
DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm
DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm
DECRETO Nº 3.797/19, DE 18 DE ABRIL DE 2019 - DISPÕE SOBRE EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO, CERTIFICADO OU CONSULTA NEGATIVA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO NOS EDITAIS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES E ADITAMENTOS CONTRATUAIS.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2019/380/3797/decreto-n-3797-2019-dispoe-sobre-exigencia-de-certidao-certificado-ou-consulta-negativa-de-impedimento-de-contratacao-com-o-poder-publico-nos-editais-de-abertura-de-licitacoes-e-aditamentos-contratuais?q=3797
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
LEI Nº 2.374, DE 18 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O PLANO "CARTÃO VERMELHO" QUE VISA À PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CELEBRAÇÃO COM O PODER PÚBLICO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES POR EMPRESAS QUE NÃO CUMPREM COM CONTRATOS ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/lei-ordinaria/2020/238/2374/lei-ordinaria-n-2374-2020-dispoe-sobre-o-plano-cartao-vermelho-que-visa-proibicao-de-participacao-em-licitacoes-e-celebracao-com-o-poder-publico-de-contratos-administrativos-de-obras-servicos-compras-alienacoes-e-locacoes-por-empresas-que-nao-cumprem-com-contratos-ativos-e-da-outras-providencias?q=2374
SÚMULAS DO TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repositorio-sumulas-jurisprudencia